

**LEI N° 809, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Turismo, para o projeto promoção de eventos.

**Art. 2°.** O valor do convênio é de R\$ 24.453,75 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 19.563,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e R\$ 4.890,75 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) de contrapartida deste Município, equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor do convênio.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS**, em 08 de dezembro de 2005.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

**LEI N° 809, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2005 - FL. 02**

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e  
Captação de Recursos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento